



*Luiz Farias*

VISTO

*Luiz Farias*

VISTO

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 24 DE DEZEMRO DE 2013.**

Altera os §§ 1º e 2º do art. 114 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), alterados pela Resolução nº 208/2013, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,**  
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2013, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O §§ 1 e 2º do art. 114 da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, (Regimento Interno da Casa), alterado pela Resolução nº 208, de 25 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 114. [.....]**

§ 1º O requerimento somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado, por escrito, e subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º O “quorum” para aprovação do requerimento de urgência urgentíssima é de maioria absoluta.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA  
PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de dezembro de 2013.**

**Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA**  
Presidente